



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 715, DE 22 DE ABRIL DE 1998.**

“Autoriza celebração de Termo de Convênio.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Caixa Econômica Federal, tendo como objeto, apoio técnico ao financiamento do Programa “Carta de Crédito”, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com vistas a aquisição de material de construção, para empreendimentos, em regime de parceria, voltados à construção ou melhoria de habitações populares.

Art. 2º - Os Termos do Convênio aqui tratado, passam a integrar a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil, novecentos e noventa e oito.

Benedito Passarinho da Silva Gomes  
- Prefeito -